

Assunto: Sua solicitação nº 25095-2021 foi atendida

De: contato@igamconsultoria.com.br

Data: 06/10/2021 13:51

Para: marcos@trespassos.rs.leg.br, igam@igam.com.br, sistema@igam.com.br, camara@trespassos.rs.leg.br, paulogilceu2014@hotmail.com

Prezado cliente,

O IGAM informa que sua consulta número 25095-2021 foi atendida. As informações referentes a esta consulta estão em anexo e encontram-se em nosso site. Por favor, entre com seu login e senha em www.igam.com.br para poder visualizar.

Segue abaixo resposta da consulta:

Prezados,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos o que segue.

Nos termos do Regimento Interno da Casa - § 4º do art. 18 - o vereador-suplente dispõe de todas as prerrogativas parlamentares previstas ao titular, exceto quanto à ocupação de cargos na Mesa Diretora e na Presidência das Comissões.

Logo, consigne-se, por oportuno, que, ao contrário de qualquer entendimento, o vereador-suplente, efetivamente, investido no cargo, ainda que sob condição resolutiva (licenciamento do titular), detém todos os poderes e prerrogativas que a lei lhe confere.

A Denúncia (leia-se representação) protocolada na Casa, pressupõe-se, assim, recebida ainda conquanto seja pela vereadora-suplente, não mais em exercício, pois, gozava das presunções e prerrogativas do cargo, perfectibilizando o ato.

Demais disso, conforme assinalamos na resposta anterior, segundo o RICMTP, no art. 13, A Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento de Vereador, ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar as hipóteses previstas nos artigos anteriores, remeterá a questão para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética.

Assim sendo, diante da notícia à Mesa, de igual modo, a questão deveria ser remetida para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética.

Não há, portanto, justa causa para o não prosseguimento do processo em razão da resolução da condição que ensejou a sua convocação.

Sendo assim, opinamos pela continuidade do procedimento.

Sendo o que cabia para o momento,

Permanecemos à disposição.

At.te,

THIAGO ARNAULD DA SILVA, consultor do IGAM;

EVERTON M. PAIM, consultor do IGAM.

[Clique aqui para avaliar esta consulta.](#)

Obrigado!

Atenciosamente,

IGAM